



PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA.

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública ao Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, “**Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências**”.

O Presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental conforme previsto no artigo 102, do Regimento Interno.

Nesse sentido, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública entende que deve modificar o Artigo 1º, do Projeto em análise.

Assim, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto em análise nesta Comissão:

EMENDA MODIFICATIVA

APROVADO EM: <u>línica</u>	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR <u>linan</u>	DE VOTOS (<u>—</u> <u>X</u>)
CÂMARA MUNICIPAL EM: <u>29/02/2021</u>	
PRESIDENTE:	
1º SECRETÁRIO (A):	
2º SECRETÁRIO (A):	

Modifica o Artigo 1º, do Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que, “**Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências**”.



Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública

Modifica o Artigo 1º, do referido projeto de lei a vigorar com a seguinte redação.

~~Art. 1º. Para suprir demanda criada pela Portaria nº 369/2020-MC, fica o Poder Executivo autorizado a R\$ 105.481,04 (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, conforme tabela orçamentária abaixo:~~

Art. 1º. Para suprir demanda criada pela Portaria nº 369/2020-MC, fica o Poder Executivo autorizado a abrir R\$ 105.481,04 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, conforme tabela orçamentária abaixo:

Desta forma, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública, opina pelo parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em análise, com a emenda ora apresentada.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.


DÊNIS DA COSTA MEIRELES
PRESIDENTE


FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA
SILVA
MEMBRO


MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA
VICE PRESIDENTE


MARCUS ANTÔNIO MOURA SILVA
MEMBRO


NELSON D'APARECIDA MEIRELES
MEMBRO